



POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

A Educação em Tempo Integral é uma abordagem educacional que visa ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, proporcionando um ambiente que vai além do currículo básico e inclui atividades complementares e integradoras. A organização desse modelo educacional envolve várias etapas e componentes essenciais para seu sucesso.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) é o marco legal que ampara o Ensino em Tempo Integral para a Educação Básica, assim como o Plano Nacional de Educação.

É necessário que a Política para Educação em Tempo Integral, tanto do Ensino Fundamental, quanto da Educação Infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

A Portaria MEC 2.036/2023, publicada pelo Ministério da Educação do Brasil em 24 de novembro de 2023, estabelece diretrizes pedagógicas para ampliar as matrículas em tempo integral em escolas públicas. Esta medida visa fortalecer o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640/2023, que prevê apoio financeiro e técnico da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a expansão das matrículas de tempo integral.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

As instituições de ensino do município de Campina da Lagoa, Paraná, com propostas para a implantação da Educação em Tempo Integral elaborarão seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual da Educação.

II. JUSTIFICATIVA

Justificamos, a implantação da Educação em Tempo Integral, uma vez que a mesma, tem sido instrumento de crescente interesse e debate em todo o mundo como uma abordagem inovadora, sendo uma aliada ao enfrentamento sobre os desafios de implantação das propostas como: a cultura da paz, os direitos humanos, a democracia, a ética e a sustentabilidade. Portanto, para serem alcançados, esses desafios demandam que crianças e adolescentes tenham oportunidade, para desenvolvê-los da melhor forma, incorporando e utilizando esses conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, num ambiente propício e acolhedor. Sabemos que a aprendizagem de conteúdos curriculares, ainda que importante, não é o suficiente para que as novas gerações sejam capazes de promover os necessários avanços sociais, econômicos, políticos e ambientais nas suas comunidades, haja vista, que enxergar o mundo como um local bom, é importante para uma construção humanizada.

(...) A Educação em Tempo Integral inclui não só o aprendizado intelectual, mas também o desenvolvimento emocional e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades. Trata-se, portanto, de uma visão de ensino e aprendizagem que reconhece a escola em seu potencial democrático e acolhedor. CAVALIERE (2007).

Entre os nossos estudos nos deparamos com diversos acadêmicos que destacam a importância da integralidade. Dentre eles, pontuamos o que detalha Santos (1988), ele pormenoriza que a aprendizagem multidimensional do sujeito resulta da coadunação da organização dos tempos, dos espaços escolares e do currículo, entendido como o “conjunto de experiências pedagógicas” organizadas e oferecidas aos estudantes por meio de estudos e práticas, considerando-se que, viabilizar esta concepção pedagógica é concretizar o processo de aprendizagem em muitas dimensões passando pela Cultura; Arte; Oralidade; Leitura, Orientações de Estudos; Invenção Criativa; Consciência, Sustentabilidade; Saúde; Ética; Convivência; Cultura Corporal e a Aprendizagem. Essas



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

dimensões citadas conciliam exemplos que justificam a integralidade educacional, assim como descrevemos abaixo:

1- Desenvolvimento Integral dos Alunos: O tempo adicional na escola permite uma abordagem mais holística da educação, que vai além do currículo acadêmico tradicional, incluindo atividades extracurriculares, apoio emocional e social, promovendo um desenvolvimento integral dos alunos.

2- Melhoria do Desempenho Acadêmico: Estudos demonstram que alunos em tempo integral tendem a apresentar um desempenho acadêmico superior, devido ao maior tempo de exposição ao conteúdo e às oportunidades adicionais de aprendizado.

3- Redução das Desigualdades Sociais: A Educação em Tempo Integral pode ajudar a reduzir as disparidades sociais, oferecendo acesso igualitário a recursos educacionais e oportunidades de desenvolvimento para todos os alunos.

4- Benefícios para as Famílias: O tempo integral na escola pode contribuir com as famílias que trabalham o dia todo, fornecendo um ambiente seguro e produtivo para seus filhos durante mais horas do dia.

5- Preparação para o Mundo Contemporâneo: Em um mundo cada vez mais complexo e globalizado, os alunos precisam de habilidades que vão além do conhecimento acadêmico, como pensamento crítico, habilidades sociais e emocionais, que podem ser mais bem desenvolvidas com a integralidade.

6- Redução da Ociosidade: Oferecer atividades extracurriculares e supervisão durante mais horas do dia pode contribuir para reduzir a ociosidade e promover comportamentos saudáveis entre os estudantes.

III. DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Escola Municipal do Campo Marechal Floriano Peixoto-EIEF, atende no ano de 2024 um total de 147 estudantes, sendo 58 alunos na Educação Infantil e 89 alunos no Ensino Fundamental - Anos Iniciais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**

Os alunos de 0 a 3 anos matriculados na Educação Infantil, totalizam 28 alunos, e são atendidos na educação integral por meio de recurso próprio do município.

O município de Campina da Lagoa, Paraná, não possui sistema próprio de ensino, sendo vinculado ao Sistema Estadual de Ensino. No Estado do Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio.

A Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa conta com um total de 1.778 estudantes, distribuídos conforme tabela abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Instituição de Ensino	Matrículas Turno Parcial	Matrículas Turno Integral
Escola Municipal Pingo de Gente	214	--
Escola Municipal do Campo Marechal Floriano Peixoto	30	28
Escola Municipal Lídia Guzzi Menta	23	--
Centro de Educação Infantil Professora Valéria Pianaro	--	199
Centro de Educação Infantil Professora Rosilene Clarice Neto Inkot	--	185
Centro de Educação Infantil Bom Menino	--	15
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	--	25
TOTAL	267	452



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	
Instituição de Ensino	Matrículas Turno Parcial
Escola Municipal Roberto Brzezinski	881
Escola Municipal do Campo Lídia Guzzi Menta	58
Escola Municipal do Campo Dona Leopoldina	31
Escola Municipal do Campo Marechal Floriano Peixoto	89
TOTAL	1.059

Isto significa que 25,42% dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa, estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

IV. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da Educação Integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta 6 do Plano Nacional de educação, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a. até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de estudantes matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

b. a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos estudantes estejam frequentando o ensino integral.



V. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS / JORNADA ESCOLAR

A organização dos tempos na jornada de Educação em Tempo Integral envolve uma distribuição equilibrada das atividades ao longo do dia escolar, de forma a garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Secretaria Municipal da Educação, seguindo orientações do Estado, propõe a reorganização das diferentes ofertas de atividades educacionais realizadas em contraturno, constituindo uma Política de Educação Integral com Jornada Ampliada, que compreende toda a ampliação de tempo, espaços e oportunidades de aprendizagem aos estudantes.

As atividades devem ser propostas pela equipe pedagógica e equipe gestora, desenvolvidas em período contrário do turno da matrícula regular do aluno, na própria instituição de ensino, não oferecendo risco à integridade dos alunos. Todas as atividades em Jornada Ampliada deverão ser contempladas no Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Considera-se jornada de tempo integral matrículas em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.

VI. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação. A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual da Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da Educação em Tempo Integral, tanto do Ensino Fundamental I, quanto da Educação Infantil, tenha por fundamento as



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria Municipal da Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da Administração Municipal, como a de Esportes, Cultura, Saúde ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VII. RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- a. utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- b. utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal;

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal da Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverão elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que a maioria das atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VIII. RECURSOS MATERIAIS

Compete à Secretaria Municipal da Educação colocar à disposição da instituição de ensino, todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto dos componentes curriculares regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as atividades da parte diversificada.

As aulas das turmas matriculadas na Educação em Tempo Integral com Atividades



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

de Ampliação de Jornada Escolar acontecerão nas salas de aula das instituições de ensino, as refeições serão servidas no refeitório na própria unidade de ensino e o período de descanso poderá ser na sala de aula.

IX. RECURSOS HUMANOS

A equipe da Secretaria Municipal da Educação e suas respectivas divisões são responsáveis pela definição e organização da Política da Educação Integral em Tempo Integral.

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior, sendo com carga horária de trabalho de 40 horas semanais para os professores de Educação Infantil e com carga horária de trabalho de 20 horas semanais para os professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Excepcionalmente, para o atendimento, as turmas matriculadas na Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nas atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, o trabalho pode ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na instituição, com exceção dos profissionais que atuam com atividades diversificadas não permanentes. A atuação na Educação em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal da Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.



X. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município oferecerá todas as refeições diárias aos estudantes matriculados na Educação Integral com Atividades de Ampliação de Jornada, os alunos farão as refeições na escola, inclusive o almoço. Os cardápios devem ser elaborados por uma nutricionista, de modo a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante todo seu período de permanência nas unidades educacionais.

XI. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A Rede Municipal de Ensino utilizará diversas fontes para custear as despesas com a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Na Educação Infantil serão utilizados recursos próprios e FUNDEB - fonte 101 e 102 no Ensino Fundamental I, o recurso da fonte 1097 para pagamento de recursos humanos e manutenção em geral e 25% de recurso livre.

XII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Na Rede Municipal de Ensino é ofertado Educação Infantil parcial e integral. As instituições que ofertam educação em tempo integral atendem alimentação, atividades pedagógicas, complementares e os cuidados básicos durante todo o dia com crianças de 0 a 5 anos de idade, visando proporcionar um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças, incluindo aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.

A Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar no Ensino Fundamental I, refere-se a um período de tempo ampliado e dedicado à educação, que vai além das aulas regulares. Incluindo atividades extracurriculares, projetos educacionais e refeições oferecidas na escola. Essa abordagem busca enriquecer a experiência educacional dos estudantes e apoiar seu desenvolvimento integral.

As atividades de Ampliação de Jornada possibilitam ampliar a permanência dos



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

estudantes na escola, de modo a contribuir com o processo de aprendizagem, por meio de atividades com acompanhamento pedagógico, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura, artes, esporte e lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura e dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, dentre outras. Todas as atividades são articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, as vivências e práticas socioculturais, estabelecendo parcerias com diversas secretarias sendo: Assistência Social, Cultura, Esportes e Saúde.

XIII. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Indicadores que serão utilizados para acompanhar o progresso da política: taxa de matrícula, frequência escolar, desempenho acadêmico, satisfação dos alunos, infraestrutura escolar, recursos financeiros.
2. Coleta regular de dados: coleta contínua de dados quantitativos e qualitativos, incluindo questionários, observação em sala de aula, análise de documentos etc.
3. Uso da tecnologia: utilizar plataformas digitais para facilitar a coleta, o armazenamento e a análise de dados.

A avaliação do Programa Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da instituição, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral. A avaliação do programa será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**

XIV. CONCLUSÃO

A política de Educação em Tempo Integral tem o potencial de oferecer uma gama mais ampla de oportunidades educacionais e de desenvolvimento para os estudantes. No entanto, sua eficácia depende da implementação adequada, incluindo infraestrutura adequada, qualidade do ensino e envolvimento da comunidade. Uma avaliação completa se faz necessária para determinar seu impacto real na qualidade da educação e no desenvolvimento dos estudantes.

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado e adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação em Tempo Integral adotada pelo Município de Campina da Lagoa, com previsão de oferta para o ano de 2025, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Campina da Lagoa, 22 de outubro de 2024.


Marisa Pianaro Lunardelli
Secretária da Educação e Cultura
Dec. 0354/2017